

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E
O ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOVA ERA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Claudio José de Góes, pela Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Senhora Márcia de Jesus Costa e a **ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOVA ERA**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei do Município de Araçariçuama n° 470, de 04/07/2008, inscrita no CNPJ/MF sob n°04.203.079./0001-09, partícipes do Convênio celebrado em 14 de julho de 2014, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.243, de 10 de julho de 2014, por seu representante legal, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, nos seguintes termos:

1.1. Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2018 a vigência do presente convênio a contar de 03 de julho de 2018.

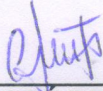
2.1. Por ocasião de chamamento público a ser realizado nos moldes da Lei Federal n° 13.019 de 2014, poderá ser resilido unilateralmente o presente convênio antes da data prevista no item anterior, após a declaração do vencedor ou vencedores do certame, consoante política pública setorial adotada.

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação: (483) 01.10.01.08.244.0038.2073.3.3.50.43.


4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque, 03 de julho de 2018.



CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
EST A D O D E S Ã O P A U L O

MÁRCIA DE JESUS COSTA NUNES

Diretora do Departamento de Bem-Estar Social

ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOVA ERA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
Pretório Municipal